AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1513448 - PR (2019/0152647-5)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE	: ALFREDO KAEFER & CIA LTDA
AGRAVANTE	: JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER
ADVOGADO	: LAERCION ANTÔNIO WRUBEL - PR018923
AGRAVADO	: KAEFER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
AGRAVADO	: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA
AGRAVADO	: KAEFER INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
AGRAVADO	: GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO	: GLOBOSUÍNOS AGROPECUÁRIA S/A
AGRAVADO	: GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVICOLA S/A
AGRAVADO	: FRIGORIFICO SULBRASIL LTDA
ADVOGADOS	: JOEL LUIS THOMAZ BASTOS - SP122443
	IVO WAISBERG - SP146176
	RENATO DE OLIVEIRA - PR031057
	BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA - SP248704
	LUCAS RODRIGUES DO CARMO - SP299667

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ADMISSIBILIDADE. DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. ART. 932, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, C/C ART. 253, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. Incumbe ao agravante infirmar especificamente todos os fundamentos da decisão atacada, demonstrando o seu desacerto, de modo a justificar o cabimento do recurso especial interposto, sob pena de não ser conhecido o agravo (art. 932, III, do CPC/2015, c/c art. 253, parágrafo único, I, do RISTJ). Precedentes.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: A4D51C1B-5362-478F-ACE6-4900E630EDC1

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: A4D51C1B-5362-478F-ACE6-4900E630EDC1